



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

LEI Nº 452/93

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCE
DER A VENDA DAS AÇÕES DA COMPANHIA
PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL e TELE
COMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR
de PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO.

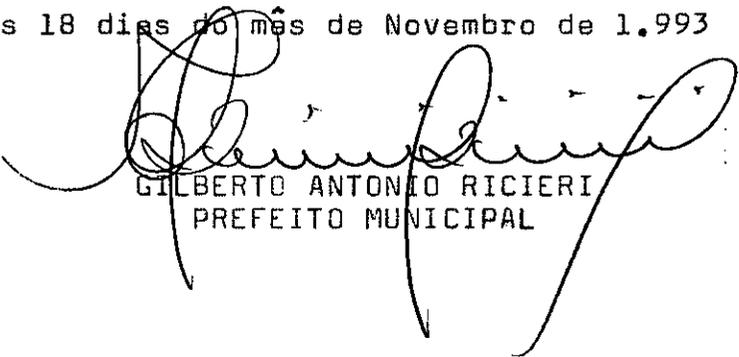
A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/
do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda /
das ações da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL e
TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR, de proprieda-/
des do Município.

§ ÚNICO - A venda das ações referidas neste artigo será realiza-
da através de leilão em pregão especial na Bolsa de Va
lores do Paraná, pelo preço de mercado, de conformida-
de com as disposições legais pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Esta
do do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 1.993


GILBERTO ANTONIO RICIÉRI
PREFEITO MUNICIPAL